

IV SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

23, 24 E 25/09

**A MILITARIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO SUL DO BRASIL APÓS A
REVOGAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES
(PECIM)**

Nicolly Zanotto¹

Joviles Vítório Trevisol²

Eixo temático: Políticas educacionais e políticas curriculares

Compreendida como “o repasse de escolas públicas civis públicas para membros das forças de segurança e suas corporações [...]” (Santos; Alves; Lacé, 2023, p. 13), ou, de maneira mais específica, “a transferência [ou compartilhamento] da gestão de escolas públicas para a Corporação da Polícia Militar” (Alves; Toschi, 2019, p. 634), a militarização a educação se caracteriza, atualmente, como um movimento relevante na educação brasileira, com destaque a partir de 2019, com a implementação do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM). Implementado pelo Decreto 10.004 de 05 de setembro de 2019 e revogado pelo Decreto 11.611/2023, o PECIM pode ser considerado uma das mais relevantes políticas educacionais recentes de abrangência nacional, trazendo novo patamar à militarização da educação no país.

O presente resumo possui como objetivo estudar como a implementação do PECIM introduziu o modelo cívico-militar na Região Sul do Brasil e as medidas adotadas pelos estados do Paraná (PR), Rio Grande do Sul (RS) e Santa Catarina (SC) após a revogação do PECIM. Para tal, foram empregadas as metodologias de análise dos principais documentos orientadores do PECIM (Decreto 10.004/2019, as Diretrizes das Escolas Cívico-Militares e a Nota Técnica nº 60/2023/DPDI/SEB/SEB, do Ministério da Educação), dos programas estaduais para escolas cívico-militares (Lei nº 1.491/2015, do PR, Lei nº 15.108, de 11 de janeiro de 2018, do RS e o

¹Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *campus* Chapecó. Contato: nicolly.zanotto@estudante.uffs.edu.br

²Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), *campus* Chapecó. Contato: joviles.trevisol@uffs.edu.br.



IV SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

23, 24 E 25/09

Decreto nº 426, de 22 de dezembro de 2023, de SC) e análise bibliográfica de produções desenvolvidas acerca do PECIM e da militarização da educação, selecionadas através de busca nas plataformas Periódicos da CAPES, Google Acadêmico e Rede *SciELO*.

Além disso, compuseram parte do material acerca da implementação do PECIM no território nacional dados coletados através de solicitação de acesso à informação ao Ministério da Educação (MEC) através da Plataforma Fala.BR, realizada em maio de 2023, disponibilizados como retorno à solicitação pela Secretaria de Educação Básica do MEC em abril de 2023. O estudo aqui desenvolvido compõe parte de pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvida entre 2023 e 2024, defendida em julho de 2024.

O processo de militarização da educação no país, como apontam Alves, Toschi e Ferreira (2018 *apud* Alves, Toschi, 2019, p 635), teve início no fim da década de 1990, no estado de Goiás (GO). A proposta do estado de GO, como indicam Alves e Toschi (2019), passou a ser adotada por outros estados a partir de 2010. De acordo com Santos (2021, p. 2),

os argumentos usuais para a militarização das escolas públicas no Brasil giram em torno de problemas como: melhorar a taxa de aprovação; diminuir o abandono e a evasão escolar; reduzir o índice de criminalidade no âmbito escolar; e desenvolver virtudes sociais, como disciplina, respeito, valores, honestidade, tolerância, justiça e resiliência.

Apesar de se tratar de um processo em andamento nas redes de educação brasileiras, de maneira isolada em diferentes estados, a eleição de Jair Bolsonaro e a implementação do PECIM são considerados momentos importantes para ampliação e fortalecimento da militarização da educação, através de uma proposta única de abrangência nacional (Alves; Toschi, 2019; Santos *et al.*, 2019; Santos, 2020). O PECIM, desenvolvido em parceria entre o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Defesa (Brasil, 2019) e lançado em 2019, possuía como objetivos:

- I - fomentar e fortalecer as escolas que integram o Programa;
- II - contribuir para a consecução do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- III - contribuir para a implementação de políticas de Estado que promovam a melhoria da qualidade da educação básica, com ênfase no acesso, na permanência, na aprendizagem e na equidade;



IV SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

23, 24 E 25/09

- IV - proporcionar aos alunos a sensação de pertencimento ao ambiente escolar;
- V - contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação;
- VI - estimular a integração da comunidade escolar;
- VII - colaborar para a formação humana e cívica do cidadão;
- VIII - contribuir para a redução dos índices de violência nas escolas públicas regulares;
- IX - contribuir para a melhoria da infraestrutura das escolas públicas regulares; e
- X - contribuir para a redução da evasão, da repetência e do abandono escolar (Brasil, 2019)

O programa apresentava como principal intuito, “[...] promover a melhoria na qualidade da educação básica no ensino fundamental e no ensino médio” (Brasil, 2019), para esse fim, propôs a atuação de policiais militares em atividade de gestão/administração e de monitoria em escolas públicas civis. A implementação do programa nas escolas públicas municipais e estaduais ocorria por meio de adesão dos estados e das instituições escolares e consulta às comunidades escolares (Brasil, 2019).

Implementado em 202 escolas em todas as regiões brasileiras. A Tabela 1 apresenta os dados referentes à implementação do PECIM no Sul:

Tabela 1 - Implementações de escolas cívico-militares pelo PECIM na Região Sul do Brasil

Total de escolas cívico-militares implementadas pelo PECIM no Brasil		
202		
Total de escolas cívico-militares implementadas pelo PECIM na Região Sul		
56		
Paraná	Santa Catarina	Rio Grande do Sul
12	21	23

Fonte: Elaborado pelos autores

O RS foi o estado brasileiro com maior número de escolas cívico-militares instaladas pelo PECIM no país. A política, que se caracterizou como uma das mais expressivas ações para a área



IV SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

23, 24 E 25/09

da educação da gestão de Jair Messias Bolsonaro na presidência (2018 a 2022), passou por avaliação MEC no ano de 2023, momento do primeiro ano do terceiro mandato de Luiz Inácio Lula da Silva frente à presidência da República.

A avaliação, apresentada na Nota Técnica nº 60/2023/DPDI/SEB/SEB, além de desenvolver uma avaliação da política, deu indicações a respeito da sua continuidade. Quanto ao modelo de gestão do programa, inspirado no modelo dos colégios militares (Brasil, 2019), a Nota afirma:

causa espanto que a visão instaurada na propositura interprete que os problemas graves e complexos de vulnerabilidade social que emergem nas regiões mais pobres do país e que impactam a estrutura e o funcionamento da escola pública possam ser resolvidos ou tratados a partir de um “modelo de excelência de gestão” desenhado para colégios de natureza militar, com finalidade, funcionamento, estrutura e lugar institucional absolutamente diferente daqueles que organizam e movimentam os sistemas municipais e estaduais de educação (Ministério da Educação, 2023).

Ao avaliar o programa em relação a legislação educacional brasileira vigente, aspectos de ordem orçamentária e em torno dos princípios e do modelo de gestão apresentado pelo programa, em conflito com o caráter e os princípios da escola pública, a Nota orienta a manutenção do PECIM por parte do MEC e do Governo Federal (Ministério da Educação, 2023), apontando a não adequação do programa como medida para as questões educacionais as quais se propõe atuar (Ministérios da Educação, 2023).

Com a publicação do Decreto nº 11.611, de 19 de julho de 2023, que revogou o Decreto de implementação do PECIM, diversos estados brasileiros decidiram pela manutenção do modelo pelo programa instalado, através de propostas estaduais próprias. Ainda no mesmo mês publicação do Decreto, era 13 o número de estados, além do Distrito Federal, que haviam manifestado a continuação do modelo nas escolas cívico-militares implementadas pelo PECIM em seus territórios (Dias, 2023).

Os três estados da Região Sul assumiram a manutenção das escolas cívico-militares em três programas. A Tabela 2 apresenta os programas dos três estados e seus objetivos:



IV SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

23, 24 E 25/09

Tabela 2 - Programas estaduais de escolas cívico-militares no Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina

Estado	Paraná	Santa Catarina	Rio Grande do Sul
Programa	Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná	Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares	Programa das Escolas Cívico-Militares do Estado do Rio Grande do Sul
Leis e Decretos	Lei nº 21.327, de 20 de dezembro de 2022. Institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná [...]	Decreto nº 426, de 22 de dezembro de 2023. Institui o Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares e estabelece outras providências	Lei nº 16.128, de 14 de maio de 2024. Autoriza ao Poder Executivo instituir o Programa das Escolas Cívico-Militares do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências
Descrição do modelo cívico-militar do programa	I - Colégios Cívico-Militares - CCM: instituições de ensino públicas com os atos regulatórios em vigência, que passaram por processo de conversão para o modelo cívico-militar, bem como as	O modelo de Escola Cívico-Militar compreende o conjunto de ações que visam à gestão de excelência nas áreas educacionais, didático-pedagógica e administrativa, com base nos princípios e objetivos	O modelo e a composição das Escolas Cívico-Militares do Rio Grande do Sul são o conjunto de ações promovidas com vista à gestão de excelência nas áreas pedagógica, administrativa e de atividades cívico-



IV SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

23, 24 E 25/09

unidades novas a Programa (Santa militares, a serem serem autorizadas; Catarina, 2023) definidos em regulamento, observados os critérios previstos na Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e na Lei nº 10.576/95, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público (Rio Grande do Sul, 2024)

II - Programa dos Colégios Cívico-Militares: conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade da educação ofertada no ensino fundamental, ensino médio e educação profissional, por meio de um modelo de gestão de excelência nas áreas pedagógica, administrativa e de atividades cívico-militares (Paraná, 2022)

Fonte: Elaborado pelos autores

Dos programas presentes no quadro, apenas o caso catarinense e o gaúcho foram implementado após a finalização do PECIM, porém, o RS, e também o PR, instauraram políticas estaduais para escolas cívico-militares em período anterior a 2023, portanto, antes mesmo da finalização do programa nacional, conforme abordaremos a seguir.



IV SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

23, 24 E 25/09

O estado do RS já possuía, em momento anterior a decisão da Lei nº 16.128, de 14 de maio de 2024 (quadro 1) e anterior ao Decreto de extinção do PECIM, o Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares. Participavam da política, inspirada no PECIM, a Secretaria de Estado da Educação, a Secretaria Estadual da Segurança Pública, a Brigada Militar, o Corpo de Bombeiros e os municípios do estado (Da Costa, 2021).

Na mesma perspectiva, o PR também desenvolveu uma política voltada às escolas cívico-militares dentro do estado antes do encerramento do PECIM. O Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná foi, inicialmente, criado através da Lei Estadual nº 20.338, de 06 de outubro de 2020, que passou por alterações no ano de 2022, através da Lei nº 21.327, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná, alterando parte da Lei anterior.

Ao contar com implementação do programa nacional, a região, que até então não possuía políticas de compartilhamento de gestão no modelo cívico-militar, passa a contar com o maior número de escolas vinculadas ao programa entre as demais regiões brasileiras. Além das escolas vinculadas ao PECIM, dois dos três estados da região (RS e PR) desenvolveram políticas estaduais em período igual ao de atuação do PECIM. Dessa maneira, o PECIM atuou na perspectiva de inserção e propagação do modelo cívico-militar, tendo em vista que todos os três estados desenvolveram seus programas independentes de escolas cívico-militares e dois deles (PR e RS) tiveram escolas militarizadas através da atuação paralela do PECIM e de programas estaduais de escolas cívico-militares, estes últimos baseados na política nacional.

Palavras-chave: Políticas Educacionais. PECIM. Militarização da Educação. Escolas Cívico-Militares. Região Sul.

REFERÊNCIAS

ALVES, M. F.; TOSCHI, M. S. A militarização das escolas públicas: uma análise a partir das pesquisas da área de educação no Brasil. **Revista Brasileira de Política e**



IV SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

23, 24 E 25/09

Administração da Educação, [S.l.], v. 35, n. 3, p. 633-647, 2019. DOI: 10.21573/vol35n32019.96283. Disponível em:

<https://www.seer.ufrgs.br/index.php/rbpaee/article/view/96283>. Acesso em: 28 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 10.004, de 05 de setembro de 2019**. Instituiu o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Brasília, DF: Presidência da República, 2019b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10004.htm. Acesso em: 28 ago. 2024.

BRASIL. **Decreto no 11.611, de 19 de julho de 2023**. Revoga o Decreto no 10.004, de 5 de setembro de 2019, que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. Brasília, DF: Presidência da República, 2023b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11611.htm. Acesso em: 28 ago. 2024.

BRASIL. Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares. **Diretrizes das Escolas Cívico-Militares**. 2 ed. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2021c. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/media/aceso_informacao/pdf/10DIRETRIZESPECIMVERSO_observações_14072021_convertido_2.pdf. Acesso em: 28 ago. 2024.

DACOSTA, D. **Prazo para adesão dos municípios ao Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares se encerra no dia 26 de fevereiro**. Porto Alegre: Secretaria da Educação, 09 jan. 2021. Disponível em: <https://educacao.rs.gov.br/prazo-para-adesao-dos-municipios-ao-programa-das-escolas-civico-militares-se-encerra-no-dia-26-de-fevereiro>. Acesso em: 28 ago. 2024.

DIAS, P. Ao menos 13 estados e o DF vão continuar com escolas cívico-militares extintas pelo MEC; veja quais. **O Globo**, Rio de Janeiro, 14 jul. 2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/educacao/noticia/2023/07/14/ao-menos-13-estados-va-continuar-com-escolas-civico-militares-extintas-pelo-mec-dois-querem-ampliar-modelo.ghtml>. Acesso em 28 ago. 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Nota Técnica nº 60/2023/DPDI/SEB/SEB**. Brasília: Ministério da Educação, 2023. Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/wp-content/uploads/2023/07/notatecnicaescolascivicomilitares-1.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2024.

PARANÁ. **Lei nº 20.338, de 06 de outubro de 2020**. Institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná e dá outras providências. Curitiba: Palácio do Governo, 2020. Disponível em: 83 <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-20338-2020-parana-institui-o-programa-colegio-s-civico-militares-no-estado-do-parana-e-da-outras-providencias#:~:text=MODELO%20E%20COMPOSI%C3%87%C3%83O>



IV SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

23, 24 E 25/09

,Art.,e%20de%20atividades%20c%20C%20ADvico%20Dmilita res.&text=dois%20militares%20para%20a%20atribui%C3%A7%C3%A3o,porte%20da%20i nstitui%C3%A7%C3%A3o%20de%20ensino. Acesso em: 28 ago. 2024.

PARANÁ. **Lei nº 21.327, de 20 de dezembro de 2022.** Institui o Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná, altera dispositivos da Lei no 19.130, de 25 de setembro de 2017, revoga parcialmente a Lei no 20.338, de 6 de outubro de 2020, e dá outras providências. Curitiba: Palácio do Governo, 2022. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21327-2022-parana-altera-as-leis-que-especifica-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 28 ago. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 16.128, de 14 de maio de 2024.** Autoriza ao Poder Executivo instituir o Programa das Escolas Cívico-Militares do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Porto Alegre: Assembleia Legislativa do Estado, 2024. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-16128-2024-rio-grande-do-sul-autoriza-ao-poder-executivo-instituir-o-programa-das-escolas-civico-militares-do-estado-do-rio-grande-do-sul-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 28 ago. 2024.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 426, de 22 de dezembro de 2023.** Institui o Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares e estabelece outras providências. Florianópolis, 2023. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/sc/decreto-n-426-2023-santa-catarina-institui-o-programa-estadua-l-das-escolas-civico-militares-e-estabelece-outras-providencias>. Acesso em: 28 ago. 2024.

SANTOS, C. de A.; ALVES, M. F.; LACÉ, A. M. Militarização das escolas públicas no Brasil: desmilitarizar as escolas para salvar a educação pública e a democracia. **Retratos da Escola**, [S.l.], v. 17, n. 37, p. 13–24, 2023. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1787>. Acesso em: 28 ago. 2024.

SANTOS, C. de A. “Sentido, descansar, em forma”: Escola-quartel e a formação para a barbárie. **Educação & Sociedade**, v. 42, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/ES.244370>. Acesso em: 28 ago. 2024.

SANTOS, C. de A. *et al.* Militarização das escolas públicas no Brasil: um debate necessário. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação - Periódico científico editado pela ANPAE**, [S.l.], v. 35, n. 3, p. 580-591, 2019. DOI: 10.21573/vol35n32019.99295. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/99295>. Acesso em: 28 ago. 2024.

SANTOS, G. S. dos. O avanço das políticas conservadoras e o processo de



IV SENPE

SEMINÁRIO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

23, 24 E 25/09

militarização da educação. **Práxis Educativa**, [S.l.], v. 15, p. 1–19, 2020. DOI: 10.5212/PraxEduc.v.15.15348.066. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/15348>. Acesso em: 28 ago. 2024.

